SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Audiência Pública 6

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.584/24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre revisão geral anual na remuneração salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapura e Autarquia, dos secretários municipais e dos detentores de mandato eletivo e aumento real na remuneração salarial dos servidores públicos municipais e Autarquia.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 001/24, de 20/02/2024, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a remuneração salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapura e Autarquia: ativos, inativos e pensionistas, os subsídios dos secretários municipais e dos detentores de mandato eletivo (agentes políticos), reajustados em 4,62% (quatro, virgula sessenta e dois por cento), atendendo a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme índice de inflação oficial, IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023.

Artigo. 2º - Fica concedido aumento real de 0,38% (zero virgula trinta e oito por cento), a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itapura e Autarquia: ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 22 de fevereiro de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI Nº 2.585/24 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 002/24, de 21/02/2024, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar o orçamento do Município de Itapura/SP, por Superávit Financeiro apurado em Balanço 2023, no valor de **R$ 2.876.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil reais)** conforme as dotações abaixo descritas:

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02 – DIVISÃO DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 123 - Administração Financeira

PROGRAMA: 0012- Gestão Responsável

AÇÃO: 2.023 – Contabilidade/Tesouraria e Tributação

FONTE DE RECURSOS: 01 **-** Tesouro

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 55 - 3.3.90.39.23 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - Auxilio Alimentação **R$ 760.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**FUNÇÃO:** 08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0013- Proteção Social Básica

AÇÃO: 2.030 – Gestão do SUAS

FONTE DE RECURSOS: 01 **-** Tesouro

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 131 - 3.3.90.39.23 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - Auxilio Alimentação **R$ 92.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365 - Ensino Infantil

PROGRAMA: 0019 – Valorização da Educação

AÇÃO: 2.046 **-** CEI - Priorizando a Primeira Infância

FONTE DE RECURSOS - 01 **-** Tesouro

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA 238 - 3.3.90.39.23 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - Auxilio Alimentação **R$ 122.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0019 - Valorização da Educação

AÇÃO: 2.050 **-** EMEF - Preparando para o Futuro

FONTE DE RECURSOS - 01 **-** Tesouro

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA 275 - 3.3.90.39.23 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - Auxilio Alimentação **R$ 454.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

PROGRAMA: 0023- Saúde em Ação

AÇÃO: 2.061 - Atenção Primaria a Saúde

FONTE DE RECURSOS - 01 **-** Tesouro

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA 440 - 3.3.90.39.23 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - Auxilio Alimentação **R$ 399.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.03 – CULTURA

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUB-FUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural

PROGRAMA: 0017- A Cidade é Sua

AÇÃO: -2.042 – Redescobrindo a Cultura

FONTE DE RECURSOS: 01 **-** Tesouro

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 177 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo - **R$ 70.000,00**

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 180 **-** 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 530.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil

PROGRAMA: 0019- Valorização Da Educação

AÇÃO: -2.046 – CEI – Priorizando a Primeira Infância

FONTE DE RECURSOS: 01 **-** Tesouro

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 228 **-** 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil **R$ 25.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA- CEMEI

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil

PROGRAMA: 0019- Valorização Da Educação

AÇÃO: -2.049 – Educando Para o Futuro

FONTE DE RECURSOS: 01 **-** Tesouro

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 245 **-** 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil **R$ 190.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0019- Valorização Da Educação

AÇÃO: -2.050 – EMEF- Preparando Para o Futuro

FONTE DE RECURSOS: 01 **-** Tesouro

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 262 **-** 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil **R$ 167.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0025- Melhorias nos Serviços e Infraestrutura Municipal

AÇÃO: -2.077 – Serviços Urbanos

FONTE DE RECURSOS: 01 **-** Tesouro

FICHA/ELEMENTO DE DESPESA: 528 **-** 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil **R$ 67.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 2.876.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, o Superávit Financeiro dos recursos próprios do Tesouro, apurado no balanço de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2.024 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 22 de fevereiro de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

LEI N° 2.586/24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede nova redação ao Art. 2º e seu §1º, assim como ao Inciso I, do Art. 3º, ambos da

Lei nº. 2.219/17, que estabeleceu o auxílio alimentação para os Servidores Municipais, conforme modificados respectivamente pela Lei 2.411/21, datada de 20 de agosto de 2021, e pela Lei nº. 2.484/22, de 28 de junho de 2022.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 003/24, de 21/02/2024, a seguinte Lei:

Artigo 1º – O artigo 2º e seu § 1º, da Lei nº. 2.219/17, de 20 de fevereiro de 2017, que instituiu o auxílio alimentação aos Servidores Municipais, conforme alterado pela Lei 2.411/21, de 20 de agosto de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. – O valor do auxílio alimentação é estabelecido em R$-1.000,00 (Mil reais), a partir de 1º de abril de 2024, e será disponibilizado ao servidor até o dia 20 de cada mês por meio de cartão magnético ou outro método equivalente.

§ 1º. Durante a vigência da Lei 2.219/17, enquanto não seja realizado procedimento licitatório e/ou credenciamento para selecionar a administradora de cartões, ou em situações de violação contratual por parte do vencedor da licitação, que resultem na indisponibilidade do auxílio alimentação por meio de cartão magnético ou outro método equivalente, o valor correspondente será depositado na folha de pagamento complementar do servidor."

...

Artigo 2º – O artigo 3º da Lei nº. 2.219/17, de 20 de fevereiro de 2017, que instituiu o auxílio alimentação aos Servidores Municipais, conforme modificado pela Lei 2.484/22, datada de 28 de junho de 2022, a qual introduziu incisos e parágrafo único, sendo que o inciso I, será alterado para ter a seguinte redação.

"Art. 3º. – ....

I – Agentes Políticos, ora especificados, que são: Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito;"

...

Artigo 3° – Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Artigo 4° – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignado no orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Artigo 5° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 22 de fevereiro de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.775/24, DE 20 FEVEREIRO DE 2024.

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e de Provas e Títulos, regido pelo Edital n.º 002/2022, visando o preenchimento de funções temporárias e formação de cadastros reserva.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso III da Lei Orgânica Municipal vigente, combinado com o art. 37, III da Constituição Federal/88, e

Considerando o Edital 02/2022, que estabelece as diretrizes para a abertura do Processo Seletivo de Provas e de Provas e Títulos visando o preenchimento de funções temporárias e formação de cadastros reserva, destaca-se o subitem 1.1 do Item 1 – Das Disposições Preliminares, que prevê a possibilidade de prorrogação do certame;

Considerando a homologação do Processo Seletivo de Provas e de Provas e Títulos n.º 002/2022, realizado em duas etapas nos dias 23 de fevereiro e 30 de março de 2023, conforme devidamente publicado no Semanário Municipal, respectivamente no SOM 236-C, pag. 16 e SOM 241-A, pag. 17.

Parte superior do formulário

DECRETA:

Art. 1° - Fica PRORROGADO o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e de Provas e Títulos, regido pelo Edital n.º 002/2022 e homologados pelos Editais datados de 23 de Fevereiro e 30 de Março de 2023, por igual período de tempo, ou seja, por mais 01 (um) ano, conforme previsto na legislação em vigor**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, cumpra-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Itapura, 20 de fevereiro de 2024.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e

demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 44.447.126/ 0001-84 Inscrição Estadual : 378.054.110.110
Rua : Getúlio Vargas n.º 1.087 - Centro CEP: 15.390-000
Fone: (0xx18) PABX : 3745-9020 FAX (0xx18) 3745-9023

e-mail: ubs2itapura@terra.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do **"6º Bimestre/3ºQuadrimestre de 2023. "**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itapura-SP, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução.

Artigo 1º Fica **aprovado** nesta data, pelo Conselho Municipal de Saúde **"Do 6º Bimestre/3ºQuadrimestre de 2023. "**

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapura, 20 de Fevereiro de 2024.

Adriano Costa de Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde
CPF 25739005841

ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA
Presidente CMS